

PROJETO DE LEI Nº 020/17, DE 20 DE ABRIL DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Receber, através do COMDICA, recursos financeiros transferidos por empresas destinados ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e aplicá-los em projetos aprovados pelo COMDICA, autoriza a abertura de créditos adicionais especiais e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALPESTRE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber recursos transferidos por empresas e entidades privadas para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, através do COMDICA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), e aplicá-los em projetos aprovados pelo COMDICA.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais na Lei de Meios vigente com a seguinte caracterização:

Órgão 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Unidade 02.03 – Fundo Municipal de Criança e Adolescente
1117- Manutenção Despesas Projetos Aprovados pelo COMDICA
Elementos-
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 65.000,00
SOMA **R\$ 65.000,00**

Parágrafo Único: Para a Cobertura dos créditos adicionais especiais autorizados, servirão de fonte os recursos decorrentes da arrecadação da receita específica de transferências de instituições privadas – rubrica 1730.00.00.03.00. Recurso 1202 - FDO.MUNIC.DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE, no valor de R\$ 65.000,00.

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alpestre/RS, aos 20 dias do mês de Abril de 2017.

ALFREDO DE MOURA E SILVA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 020/2017

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

O Projeto de Lei ora encaminhado à apreciação deste Poder Legislativo objetiva a autorização para o recebimento, através do COMDICA, de recursos financeiros transferidos por empresas privadas, destinados ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, para aplicá-los em projetos aprovados pelo COMDICA, bem como obter a autorização para a abertura de créditos adicionais especiais para a cobertura das despesas das ações destes projetos.

Esta autorização é necessária, uma vez que a Prefeitura Municipal estará recebendo os recursos repassados pelas empresas Foz do Chapecó e Arbaza Alimentos, a serem aplicados na operacionalização dos projetos aprovados pelo COMDICA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente).

Considerando a importância dos recursos advindos dos repasses, no valor de R\$ 50.000,00, feito pela Foz do Chapecó, e R\$ 15.000,00, feito pela Arbaza Alimentos – totalizando R\$ 65.000,00 -, para as ações que são cada vez mais necessárias aos direitos da Criança e do Adolescente, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

ALFREDO DE MOURA E SILVA
Prefeito Municipal